

**LEI Nº 351/2023, de 11 de Dezembro de 2023.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023 E INCLUI O PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL (2022 A 2025), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Angico aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído na Lei Municipal nº 291/2021 que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023 (Lei Municipal nº 317/2022) e na Lei Orçamentária Anual de 2023 (Lei Municipal nº 322/2022), o Programa de incentivo a Projetos Artísticos e Culturais, conforme especificações abaixo:

INCLUSÃO		
Unidade	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Programa	0471-INCENTIVO PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS	
Função	13-DIFUSÃO CULTURAL	
Subfunção	392- DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	2196- APOIO E FINANCIAMENTO À CULTURA LC 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO	
Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor em R\$
Produção Audiovisual PF e PJ	1.716	R\$ 25.740,72
Reforma, restauro, funcionamento salas de cinema	1.715	R\$ 5.883,73
Formação, Capacitação	1.715	R\$ 2.954,01
Cursos, Produções, apresentações, manifestações		R\$ 14.007,27
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 48.585,73</b>

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ **48.585,73** (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), para execução no presente ano financeiro.

Art. 3º Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a utilização do recurso oriundos de:

4. a) de superávit financeiro, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
4. b) decorrentes do excesso de arrecadação, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
4. c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO**, 11 de Dezembro de 2023.

**CLEOFAN BARBOSA LIMA**

**Prefeito Municipal**